

Rua Antônio Pereira, 161 Cep: 83221-030 Paranaguá – PR Tel. (41) 3420-1142 - Fax (41) 3420 -1360 www.portosdoparana.com.br

E-mail: cappgua@pr.gov.br

DELIBERAÇÃO N.º 005/2006-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 25 de abril de 2006.

SOLICITAÇÃO À APPA PARA 0 FIEL CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO SUPREMO FEDERAL TRIBUNAL STF: **ALTERA** DELIBERAÇÃO N°01/2006 - CAP/PGUA, E DA **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá -**CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 30, parágrafo 1°, incisos IV a VII e XIII e parágrafo 2°, da Lei Federal n.º 8.630/93, que definem competências para o CAP, notadamente para estabelecer normas visando o aumento da produtividade e a redução dos custos das operações portuárias;

também o Artigo 33, inciso XIV desta Lei, que estabelece CONSIDERANDO competência para a APPA desincumbir-se dos trabalhos e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Autoridade Portuária;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 03/2004/CAP-PR, de 02 de julho de 2004, que aprova a Revisão e Atualização do Regulamento das Operações do Corredor de Exportação do Porto de Paranaguá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 01/2006-CAP/PR, de 26 de janeiro de 2006, que recomenda a APPA a adoção de medidas como forma de resgatar e tornar mais atrativas as movimentações de soja pelo Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 768/2005 – TCU – PLENÁRIO, de 15 de junho de 2005, que manifesta sobre a necessidade de se adotar providências operacionais para o embarque de soja geneticamente modificada da safra de 2004/2005, nos Portos de Paranaguá e Antonina, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Ordens de Servico nºs 026/2006 e 031/2006, respectivamente de 13 de abril de 2006 e 20 de abril de 2006, expedidas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, que estabelecem procedimentos e destinação de local para operações de embarque de soja geneticamente modificada no Porto de Paranaguá;



Rua Antônio Pereira, 161 Cep: 83221-030 Paranaguá – PR Tel. (41) 3420-1142 - Fax (41) 3420 -1360 www.portosdoparana.com.br

E-mail: cappgua@pr.gov.br

CONSIDERANDO ainda a decisão deste Conselho, por maioria de votos, em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

RESOLVE:

I - SOLICITAR à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, o fiel cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme o Despacho da Ministra Ellen Gracie – Suspensão de Segurança 2.912-6 Paraná, de 10 de abril de 2006, de modo a propiciar condições adequadas ao atendimento de usuários/clientes:

II - REVOGAR o item "a" da Deliberação n.º 01/2006-CAP/PGUA, de 26 de janeiro de 2006, em razão do que estabelece a decisão do Supremo Tribunal Federal -STF, mencionado no item anterior;

III - RECOMENDAR à APPA a adequação das Ordens de Serviço, vinculadas às operações portuárias com movimentação de produtos contendo, em mistura, organismos geneticamente modificados, à Deliberação n.º 01/2006 - CAP/PGUA, atendo-se, estritamente, aos limites estabelecidos pela Legislação Federal que disciplina a matéria:

IV - ESTABELECER que a presente Deliberação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva Presidente